



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **361**/2019

Data do protocolo: 17/10/2019	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 18/11/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Autoriza o município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Farinelli Pisos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.976.097/0001-20, 2 (dois) imóveis de sua propriedade, localizados na Avenida Luiz Disperati, número 225, 8º Distrito Industrial, objetos das matrículas nº 95.764 e nº 95.967, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.



FLS.	02
PROC.	452/19
C.M.	Alc

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0333/2019

Em 17 de outubro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Importante salientar que:

- i) a alienação proposta neste projeto dar-se-á na forma de doação onerosa, nos limites da Lei nº 5.119, de 1998; e
- ii) a donatária, Farinelli Pisos LTDA, submeteu-se, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.218, de 2018, ao Chamamento Público nº 02/2019, guichê nº 067.163/2019, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com elaboração de projeto individual, para habilitar-se à doação referida na Lei nº 5.119, de 1998.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

15:50 17/10/2019 009049 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	03
PROC.	452/19
C.M.	016

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS.	04
PROC.	452/19
C.M.	016

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 361/2019

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à Farinelli Pisos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.976.097/0001-20, 2 (dois) imóveis de sua propriedade, localizados na Avenida Luiz Disperati, número 225, 8º Distrito Industrial, Araraquara-SP, objetos das matrículas nº 95.764 e nº 95.967, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrantes do guichê administrativo nº 067.163/2019 – processo nº 008.957/2009.

Art. 2º Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 02/2019, com o projeto individual apresentado pela donatária e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

- I – cláusula de retrocessão;
- II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Araraquara;
- III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;
- V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;



FLS.	05
PROC.	452/19
C.M.	elo

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:

a) por esta Lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998; e

b) pelo Edital do Chamamento Público nº 02/2019 e pelo projeto individual apresentado pela donatária.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.



FLS.	06
PROC.	452/19
C.M.	elt

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dia do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

FLS. 07
PROC. 452/19
C.M. [assinatura]



[assinatura]

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
95.764
FOLHA
01

IMÓVEL: Lote 09 da quadra A do loteamento denominado **8º DISTRITO INDUSTRIAL**, nesta cidade, medindo 35,72 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 56,00 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 12; 56,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 08 e 35,72 metros na linha dos fundos, confrontando com os lotes 10 e 11, encerrando a área de 2.000,32 metros quadrados. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Araraquara, no Paço Municipal, na rua São Bento, nº 840, inscrito no CGC/MF sob nº 45.276.128/0001-10.
REGISTROS ANTERIORES: R.1 / M.74.794, de 17/04/1.995, transportada para as Ms. 76.219, 76.220 (Av. 2/ Ms. 76.219 e 76.220), 82.694 e R.2 / M. 82.694, de 21/12/1.999. Araraquara, 21 de dezembro de 1.999.

[assinatura] [assinatura]
ANTONIO VENTRILHO JUNIOR **Flaviano Galhardo**
Escrivente Autorizado Substituto Designado

CERTIDÃO
JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

[assinatura]
Escrivente autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGERIO GUIDELLI
Escrivente autorizado

Ac Oficial.: R\$ *31,68 Certidão expedida às 13:39:39 horas do dia 15/08/2019.
Ac Estado... R\$ Nihil Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Ac IPESP... R\$ Nihil Código de controle de certidão :
Ac Reg. Civil R\$ Nihil
Ac Trib. Just R\$ Nihil
Ac FEDMP... R\$ Nihil
Ac ISSQN... R\$ Nihil
Total..... R\$ *31,68
Selo Digital nº: 1110963C3095764C133940198
Pag.: 001/001
Solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Araraquara
Controle Interno Nº 156/2019



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Araraquara - SP
1110963C3095764C133940198
AA 470498

FLS. 08
PROC. 452119
C.M. [assinatura]



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
95.767
FOLHA
01

IMÓVEL: Lote 12 da quadra A do loteamento denominado **8º DISTRITO INDUSTRIAL**, nesta cidade, medindo 35,72 metros de frente para a avenida A (cinturão verde); 56,00 metros da frente aos fundos do lado direito, confrontando com o lote 14; 56,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, confrontando com o lote 09 e 35,72 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 13, encerrando a área de 2.000,32 metros quadrados.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Araraquara, no Paço Municipal, na rua São Bento, nº 840, inscrito no CGC/IMF sob nº 45.276.128/0001-10. **REGISTROS ANTERIORES:** R.1 / M.74.794, de 17/04/1.995, transportada para as Ms. 76.219, 76.220 (Av. 2/ Ms. 76.219 e 76.220), 82.694 e R.2 / M. 82.694, de 21/12/1.999. Araraquara, 21 de dezembro de 1.999.

[assinatura]
ANTONIO VENTRILHO JUNIOR
Escrivente Autorizado

[assinatura]
Flaviano Galhardo
Substituto Designado

CERTIDÃO
JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

[assinatura]
Escrivente autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GIBIELLI
Escr. Autorizado

Certidão expedida às 11:18:50 horas do dia 26/08/2019.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :



095767260819

Selo Digital nº: 1110963C3095767C11185119A

Pag.: 001/001



1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Câmara de Araraquara - SP

11109-6-AA 474464

490000-0519





FLS.	09
PROC.	452/19
C.M.	elb



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1. PROPRIETÁRIO:

Município de Araraquara

2. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

O presente trabalho tem por finalidade apurar o valor de mercado de 02 terrenos e edificações, onde estava implantada a empresa TCR – Industria e Comércio Ltda. EPP, atualmente em estado de abandono, dotado de toda infraestrutura, localizado na Avenida Luiz Disperati, 255, entre a Rua Conceição Teixeira de Mendonça e Rua Pedro Jose Laroca e Avenida Rafael Medina, cuja quadra é completada pela Avenida Jorge Fernandes Mattos, 8º Distrito Industrial, distante aproximadamente 4.300 metros em linha reta do principal centro comercial e bancário da cidade de Araraquara.

3. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA:

Matrícula do 1º CRI de Araraquara nº 95.764 e 95.767

Cadastro Municipal 09-240-009 e 09-240-012

Croqui de localização do imóvel em pauta.

Projeto das Edificações para aprovação do Município (não aprovado).

4. CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

4.1 Terreno:

Localizado na Avenida Luiz Disperati, 255, 8º Distrito Industrial, medindo 71,44 metros de frente por 56,00 metros da frente aos fundos, totalizando 4.000,64 m² de área, com formato retangular. Terreno firme, plano e superficialmente seco.

Contexto Urbano:

Dotado de toda infraestrutura, água, luz, esgoto, pavimentação asfáltica e servido de transporte coletivo



FLS. 10
PROC. 452/19
C.M. [assinatura]

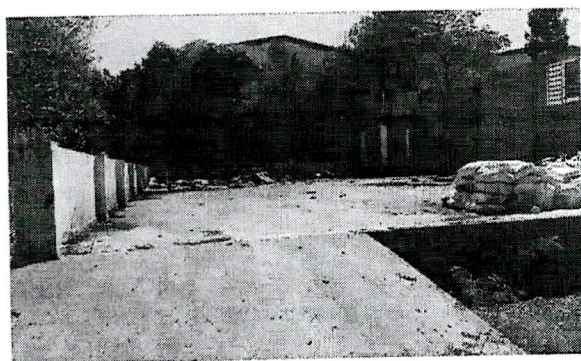


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

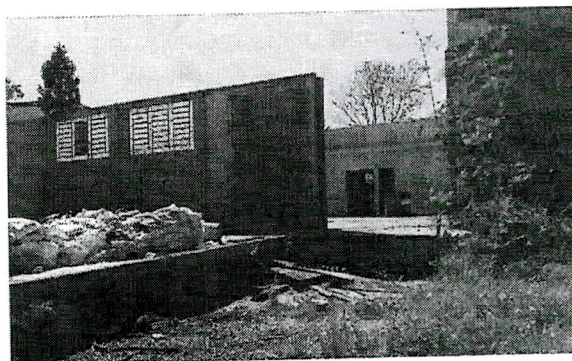
4.2 Vistoria e Benfeitorias:

A vistoria do imóvel foi realizada no dia 13 de agosto de 2019. Atualmente o imóvel encontra-se fechado, abandonado, em estado de conservação que podemos caracterizar como necessitando de reparos simples e importantes. Imóvel com frente voltada para Avenida Luiz Disperati, 255, sendo que na parte frontal do terreno, abrigava o escritório da empresa TCR, com salas, copa, banheiros e laboratório, construído em alvenaria de tijolos revestidos com reboco, piso cerâmico, esquadrias metálicas e de madeira, pintura desgastada em látex, lajotada, cobertura com telhas de barro, sendo que o laboratório estava dividido por divisórias. Na parte superior abriga o mezanino com piso cerâmico, esquadrias, lajotado, pintura em látex, cobertura com telhas de barro. Na parte de trás do escritório, está o galpão 2, sem as portas laterais, sem cobertura, somente as paredes em bloco de concreto e o prédio do antigo refeitório, em alvenaria de tijolos revestidos em reboco, esquadrias, piso cerâmico, lajota aparente sem reboco, banheiros revestidos com cerâmica, pintura em látex. Do lado esquerdo do escritório, de quem olha de frente, está o galpão 1, sem fechamento, sem estrutura e sem cobertura, somente as muretas de tijolos na altura de 1,12 metros e piso em concreto desempenado.

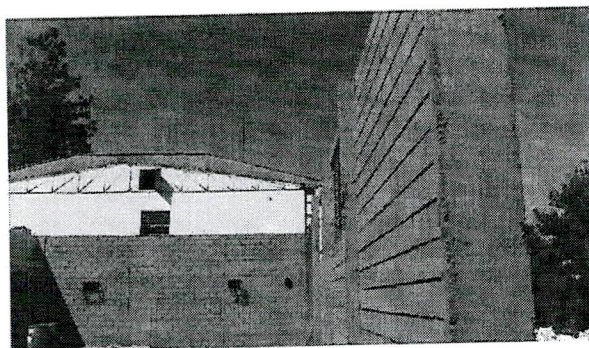
FOTOS DO IMÓVEL



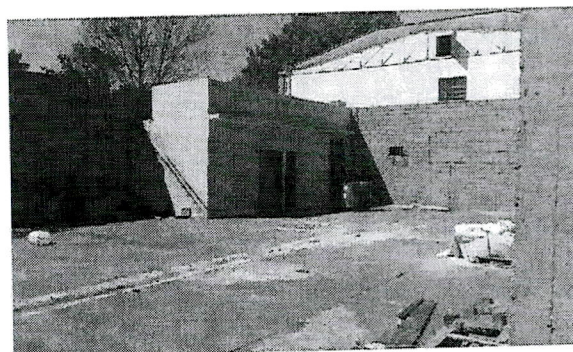
Galpão 1 Descoberto e sem fechamento



Galpão 2 sem cobertura



Parede do galpão 2



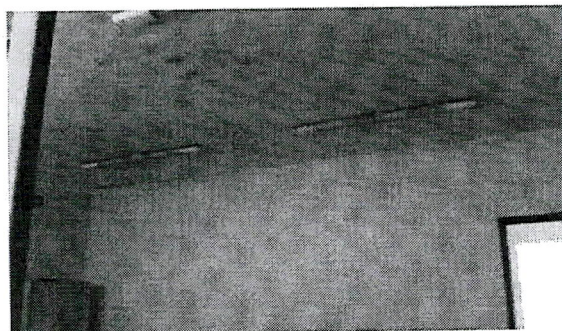
Galpão 2 sem cobertura



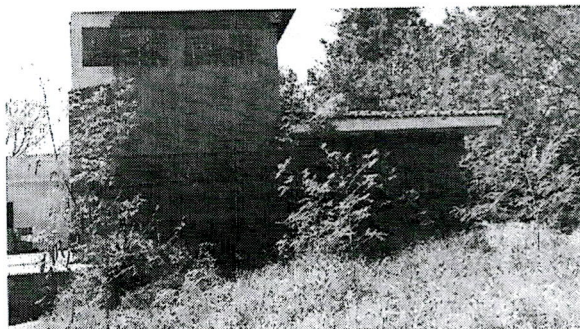
FLS. 17
PROC. 452/19
C.M. AM



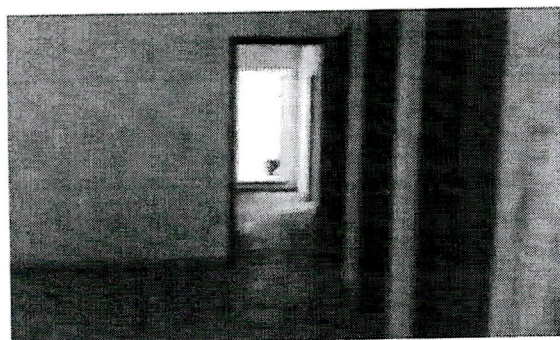
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



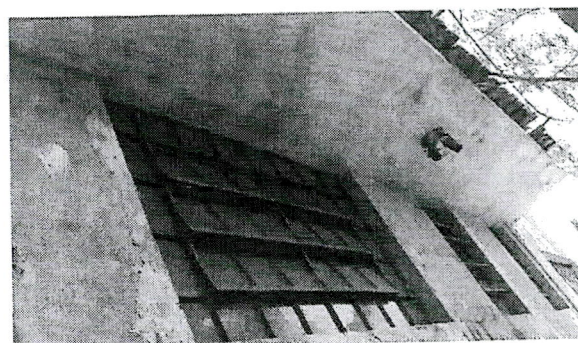
Escritório da empresa (abandonado)



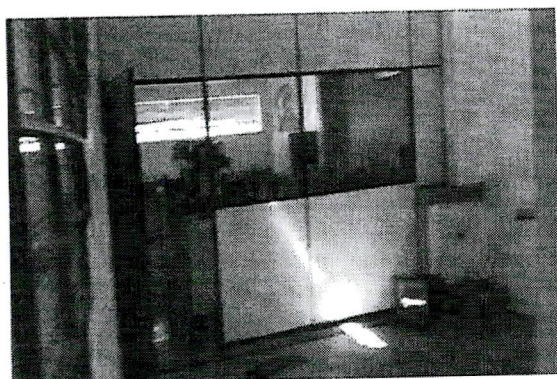
Fachada do escritório e Mezanino



Parte interna do escritório



Parte externa do escritório (pintura desgastada)



Laboratório



Trinca parede do refeitório

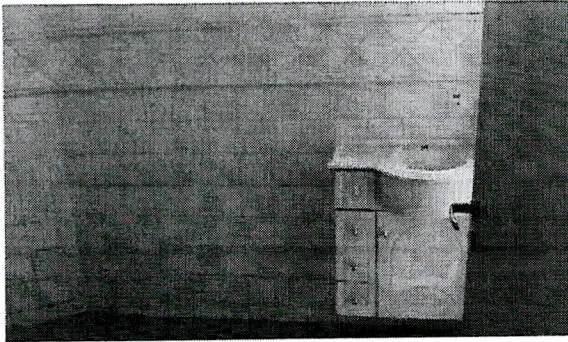
Paço Municipal de Araraquara
Rua São Bento, n.º 840 - 8º andar - Avaliação e Perícia - Centro



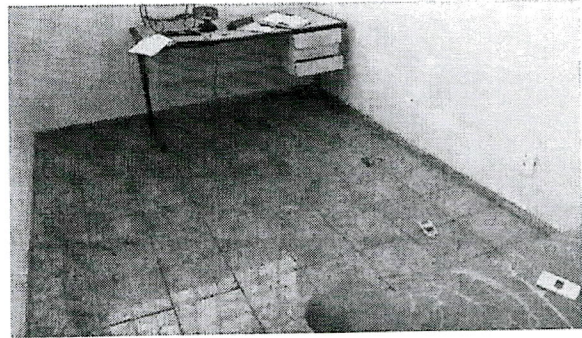
FLS. 12
PROC. 4521/19
C.M. [Signature]



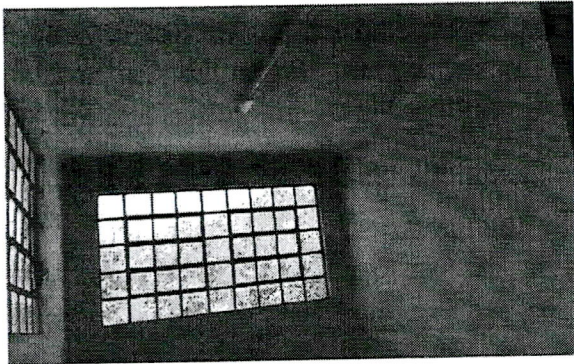
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



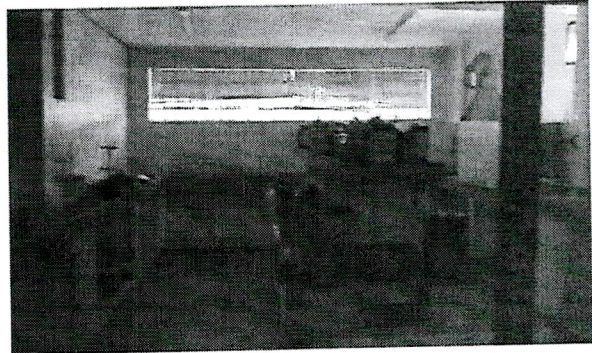
Escritório



Sala do escritório



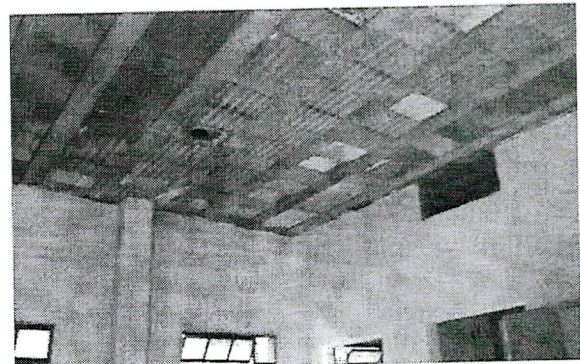
Sala do escritório



laboratório



Antigo refeitório



antigo refeitório

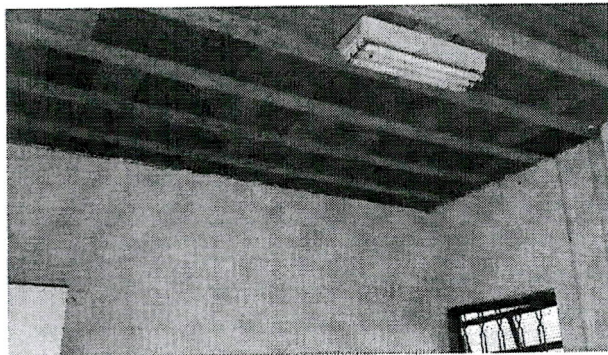
Paço Municipal de Araraquara
Rua São Bento, n.º 840 – 8º andar – Avaliação e Perícia – Centro



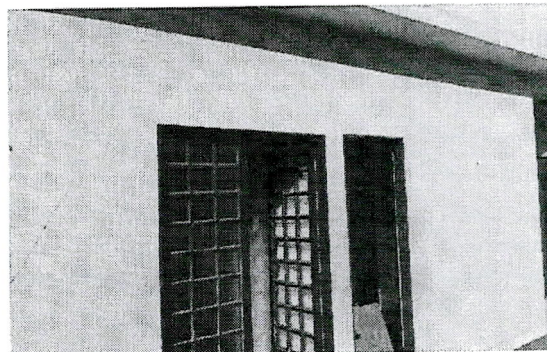
FLS. 13
PROC. 452/19
C.M. 016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Antigo refeitório



antigo refeitório

5. METODOLOGIA APLICADA:

5.1 Para avaliação do terreno:

Será conduzida em conformidade com as normas de avaliação da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR 14653-1 e NBR 14653-2 e Ibape (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo). Tal norma destina-se a fornecer diretrizes, consolidar conceitos, métodos e procedimentos gerais, e estabelecer padrões aceitos e aprovados pelo Ibape/SP.

O método adotado será o método comparativo direto de dados de mercado. Este método consiste em analisar o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado assemelhado, quanto a características intrínsecas e extrínsecas, ou seja, imóveis similares que foram comercializados ou encontram-se em oferta na região do avaliando. É o método mais representativo e utilizado no mercado.

5.2 Para avaliação das Benfeitorias:

Para análise dos valores das benfeitorias, foi utilizado a tabela da revista construção Índices de Custos Unitários Pini de Edificações (R\$/m²), referência mês de junho/ 2019, em conformidade com o tipo e padrão de cada imóvel, para o estado de São Paulo.

O custo de reprodução consiste em apurar o valor do novo de determinado bem, depreciando em função que leve em conta a idade e o estado de conservação do imóvel, sendo que as benfeitorias foram determinadas pela aplicação do método de Ross Heidecke, publicado na Obra "Engenharia Legal e de Avaliação" do autor Sergio Antonio Abunahmam, da Editora Pini, onde o coeficiente de depreciação "K" extraído de tabela de dupla entrada, em que na coluna entra-se com a relação entre idade aparente e vida útil e na linha com o estado de conservação.



FLS. 14
PROC. 4521/19
C.M. 06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6. AVALIAÇÕES E PESQUISAS DE MERCADO:

Obtidas através de pesquisas imobiliárias para o local e região, junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertando para o local, conforme dados abaixo;

- 1) Borsari Imóveis - Ofertando para o local valor de R\$ 200,00/m²
- 2) Toscano Imóveis – Ofertando para o local valor de R\$ 200,00/m²
- 3) Morada Center – Ofertando para o local valor de R\$ 200,00/m²
- 4) Eduardo Delfino Imóveis – Ofertando para o local R\$ 200,00/m²
- 5) Imobiliária Brasil – Ofertando para o local R\$ 200,00/m².

$$\text{Média} = \frac{\text{R\$ } 200,00 + \text{R\$ } 200,00 + \text{R\$ } 200,00 + \text{R\$ } 200,00 + \text{R\$ } 200,00}{5}$$

$$\text{Média} = \text{R\$ } 200,00/\text{m}^2$$

$$\text{Consideração do Desvio Médio sobre a Média de } + 30\% = \text{R\$ } 260,00/\text{m}^2$$
$$- 30\% = \text{R\$ } 140,00/\text{m}^2$$

Considerando que as amostras estão todas dentro do intervalo do desvio médio, o valor médio será considerado R\$ 200,00, a saber:

$$\text{Portanto tem-se o Valor Médio Unitário do terreno} = \text{R\$ } 200,00/\text{m}^2$$

6.1 Para avaliação do terreno:

Terreno com 4.000,64 m² de área de terreno, firme, plano e superficialmente seco.

$$\text{Valor} = 4.000,64 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 200,00 = \text{R\$ } 800.128,00$$

6.1 Para avaliação das benfeitorias

Prédio do Escritório:

Para avaliação do Prédio com 160,27 m² de construção (medidas conforme projeto proposto para aprovação), de acordo com tabela da revista Construção/Mercado em Prédio Comercial sem Elevador Médio no valor de R\$ 2.095,39/m², referente ao mês junho/2019.

Condição física e funcional necessitando de reparos simples e importantes e idade aparente de 36 anos. (pelo estado de abandono em que se encontra)



FLS. 15
PROC. 452/19
C.M. 080



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Depreciação pela idade aparente, características e estado de conservação: (Kd) – Critério de Ross/Reidecke (fator de obsolescências).

Considerando o imóvel com necessidade de reparos simples e importantes (estado 3,5), cujo o coeficiente é 33,20 %, na tabela de Ross/Reidecke, a seguir

$$Kd = \frac{100 - K}{100} =$$

Onde:

K = é a idade em porcentagem de duração da tabela de Ross/Reidecke, que representa uma relação entre idade aparente e vida útil do imóvel.

Para idade aparente de 36 anos (K) = 49,50

$$Kd = \frac{100 - K}{100} = \frac{100 - 49,50}{100}$$

$$Kd = 0,505$$

Portanto o Valor do Imóvel:

$$VE = 160,27 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.095,39 \times 0,505$$

$$VE = \text{R\$ } 169.593,22$$

Prédio Anexo ao Galpão 2 (Antigo Refeitório)

$$Kd = 0,505$$

$$VE1 = 35,52 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 1.437,98 \times 0,505$$

$$VE1 = \text{R\$ } 25.793,91$$

Valor Estimado das paredes de bloco de concreto e piso em concreto dos galpões

$$\text{Valor Estimado VE2} = \text{R\$ } 30.000,00$$

Valor Total do Imóvel:

$$VI = VT + VE + VE1 + VE2$$

$$VI = \text{R\$ } 800.128,00 + \text{R\$ } 169.593,22 + \text{R\$ } 25.793,91 + \text{R\$ } 30.000,00$$

$$VI = \text{R\$ } 1.025.515,13$$



FLS.	16
PROC.	452/19
C.M.	26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Observação: Foi adotado apenas valor estimado para as alvenarias de bloco de concreto e piso em concreto dos galpões 01 e 02, destituídos de cobertura, fechamento laterais, portas, etc. Não foi levado em conta os custos para Limpeza do óleo derramado (Dano Ambiental), ocorrido no local, conforme Relatório de Vistoria Ambiental feito pelo DAAE – RA: 100050877 e OS: 01223112 e Laudo Pericial 153.269/2019, realizado pela Secretaria da Segurança Pública – Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Instituto de Criminalística, conforme Registro de Entrada 3026/2019 BO 0703/2019 - 02º D.P. Araraquara, por tratar-se de serviços complexos, e de difícil análise das gravidades ocorridas, que deverão ser feitos por empresa especializadas.

Importância de um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e treze centavos é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 08 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 26 de agosto de 2019.


Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 0601811360



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	17
PROC.	452/19
C.M.	16

DESPACHOS

Processo nº 452/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 17 OUT 2019	Prazo para apreciação: 18 NOV 2019	

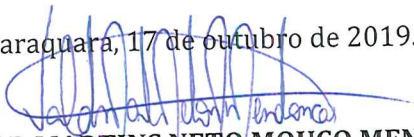
Comissões Permanentes que deverão se manifestar:

- 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação;
- 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento;
- 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental;
- 4 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal.

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

Araraquara, 17 de outubro de 2019.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____ 18 OUT. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	18
Prog.	452/19
Resp.	

PARECER Nº

490

/2019

Projeto de Lei nº 361/2019

Processo nº 452/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Farinelli Pisos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.976.097/0001-20, 2 (dois) imóveis de sua propriedade, localizados na Avenida Luiz Disperati, número 225, 8º Distrito Industrial, objetos das matrículas nº 95.764 e nº 95.967, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a permissão e concessão de uso de bens imóveis bem como sua afetação e desafetação (artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município).

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

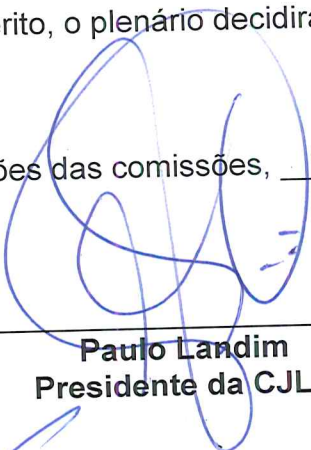
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 OUT. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha 019
Proc. 452/2019
Resp. [assinatura]

PARECER Nº 307 /2019

Processo nº 452/2019

Projeto de Lei nº 361/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Farinelli Pisos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.976.097/0001-20, 2 (dois) imóveis de sua propriedade, localizados na Avenida Luiz Disperati, número 225, 8º Distrito Industrial, objetos das matrículas nº 95.764 e nº 95.967, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar, foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.

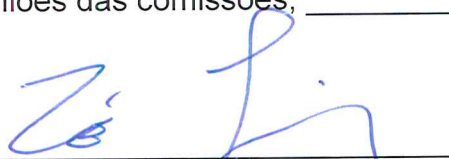
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 21 OUT. 2019


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek



Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	020
Proc.	452/2019
Resp.	

PARECER N°

077

/2019

Projeto de Lei nº 361/2019

Processo nº 452/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Farinelli Pisos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.976.097/0001-20, 2 (dois) imóveis de sua propriedade, localizados na Avenida Luiz Disperati, número 225, 8º Distrito Industrial, objetos das matrículas nº 95.764 e nº 95.967, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 21 OUT. 2019

Edio Lopes
Presidente da CDECTUA

Edson Hel

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

Folha	024
Proc.	452/2019
Resp.	

PARECER Nº

114

/2019

Projeto de Lei nº 361/2019

Processo nº 452/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Farinelli Pisos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.976.097/0001-20, 2 (dois) imóveis de sua propriedade, localizados na Avenida Luiz Disperati, número 225, 8º Distrito Industrial, objetos das matrículas nº 95.764 e nº 95.967, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 21 OUT. 2019

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 29 OUT. 2019


.....
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.

Araraquara, 29 OUT. 2019


.....
Presidente

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	22
Proc.	952/19
Resp.	19

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 29 de outubro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 361/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 361/2019

Autoriza a doação onerosa de imóveis do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à Farinelli Pisos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.976.097/0001-20, 2 (dois) imóveis de sua propriedade, localizados na Avenida Luiz Disperati, número 225, 8º Distrito Industrial, Araraquara-SP, objetos das matrículas nº 95.764 e nº 95.967, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrantes do guichê administrativo nº 067.163/2019 – processo nº 008.957/2009.

Art. 2º Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 02/2019, com o projeto individual apresentado pela donatária e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

- I – cláusula de retrocessão;
- II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no município de Araraquara;
- III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;
- V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;
- VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;
- VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;
- VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;
- IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;
- X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:

- a) por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998; e
- b) pelo Edital do Chamamento Público nº 02/2019 e pelo projeto individual apresentado pela donatária.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 29 OUT. 2019

[assinatura]
Paulo Landim
Presidente da CJLR

[assinatura]
José Carlos Porsani

[assinatura]
Lucas Grecco





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 361/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 361/2019

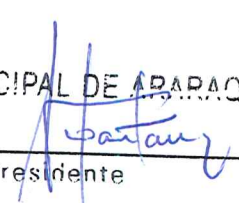
Autoriza a doação onerosa de imóveis do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à Farinelli Pisos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.976.097/0001-20, 2 (dois) imóveis de sua propriedade, localizados na Avenida Luiz Disperati, número 225, 8º Distrito Industrial, Araraquara-SP, objetos das matrículas nº 95.764 e nº 95.967, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrantes do guichê administrativo nº 067.163/2019 – processo nº 008.957/2009.

Art. 2º Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 02/2019, com o projeto individual apresentado pela donatária e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

- I – cláusula de retrocessão;
- II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no município de Araraquara;
- III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;
- V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;
- VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;
- VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;
- VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;
- IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;
- X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;
- XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:
 - a) por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998; e
 - b) pelo Edital do Chamamento Público nº 02/2019 e pelo projeto individual apresentado pela donatária.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Presidente


Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	26
Proc.	45219
Resp.	[assinatura]

Ofício nº 166/2019-DL

Araraquara, 30 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara


Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
355/2019	192/2019	Vereador Jéferson Yashuda	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia do Médico Veterinário”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de setembro, e dá outras providências.
356/2019	334/2019	Vereador Pastor Raimundo Bezerra	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização à Limpeza Urbana”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de agosto, e dá outras providências.
357/2019	338/2019	Vereador e Vice-Presidente Edio Lopes	Denomina Praça Sebastião dos Santos próprio público do município.
358/2019	358/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
359/2019	359/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
360/2019	360/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.
361/2019	361/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a doação onerosa de imóveis do Município e dá outras providências.
362/2019	364/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre alteração temporária no período de férias dos integrantes do Magistério Público do Município de Araraquara, e dá outras providências.
363/2019	365/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
364/2019	366/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015, modificando os parâmetros para pagamento parcelado na aquisição de imóveis alienados pelo Município.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 27
PROC. 452/2019
C.M. 10

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 029/2019

Em 08 de novembro de 2019

Processo nº 452/2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.


Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9771	23/10/2019	352/2019	356/2019
9772	23/10/2019	353/2019	362/2019
9773	23/10/2019	320/2019	316/2019
9774	30/10/2019	334/2019	193/2019
9775	30/10/2019	332/2019	312/2019
9776	30/10/2019	335/2019	292/2019
9777	30/10/2019	346/2019	317/2019
9778	30/10/2019	363/2019	365/2019
9779	30/10/2019	358/2019	358/2019
9780	30/10/2019	359/2019	359/2019
9781	30/10/2019	360/2019	360/2019
9782	30/10/2019	361/2019	361/2019
9783	30/10/2019	362/2019	364/2019
9784	30/10/2019	364/2019	366/2019

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
917	23/10/2019	344/2019	015/2019
918	23/10/2019	345/2019	016/2019

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARIAMALIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária de Justiça e Cidadania

1102 08/11/2019 009525 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 000000000



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	28
PROC.	452/2019
C.M.	

LEI Nº 9.782

De 30 de outubro de 2019

Autógrafo nº 361/19 – Projeto de Lei nº 361/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, à Farinelli Pisos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.976.097/0001-20, 2 (dois) imóveis de sua propriedade, localizados na Avenida Luiz Disperati, número 225, 8º Distrito Industrial, Araraquara-SP, objetos das matrículas nº 95.764 e nº 95.967, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrantes do guichê administrativo nº 067.163/2019 – processo nº 008.957/2009.

Art. 2º Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 02/2019, com o projeto individual apresentado pela donatária e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

- I – cláusula de retrocessão;
- II – cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no município de Araraquara;
- III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;
- IV – cláusula determinando que a donatária não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;
- V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;
- VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;
- VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;
- VIII – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;
- IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

MR
Araraquara
1



FLS.	29
PROC.	452/2019
C.M.	6

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que a donatária deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:

a) por esta lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998; e

b) pelo Edital do Chamamento Público nº 02/2019 e pelo projeto individual apresentado pela donatária.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 07/novembro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10191.